



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

TERMO DE ADESÃO E USO DOS SERVIÇOS

Vigente a partir de 27/02/2025 – REF.: CMV-01-2021

Ref.: Os Termos a seguir discriminados indicarão: (I) direitos e obrigações legais ao contratar um plano da CARTÃO AMIGÃO; (II) detalhará os serviços e condições para utilização dos planos; e (III) descreverá as regras para contratação de um plano da CARTÃO AMIGÃO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. **CONTRATADA:** ANDRE ESPANHOL & CIA LTDA, com escritório comercial situada à RUA ESCORPIO, 550, CIDADE SATÉLITE SANTA BÁRBARA, São Paulo, SP, CEP: 08330-900, inscrita no CNPJ sob o nº 47.585.519/0001-42, doravante denominada “CONTRATADA” ou “CARTÃO AMIGÃO”.

1.2. **CONTRATANTE:** O responsável pelo animal (Cão ou Gato), devidamente qualificado no FORMULÁRIO enviado eletronicamente que, decorre da AQUISIÇÃO ELETRÔNICA efetivada no site www.cartaoamigao.com.br ou Aplicativo Cartão Amigão (47.585.519/0001-42), doravante denominada “CONTRATANTE” ou “TUTOR”, declara sua plena ciência e concordância aos termos desta minuta e da correspondente proposta.

2 – DOS PLANOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CARTÃO AMIGÃO

2.1. A CARTÃO AMIGÃO é uma administradora de planos de saúde para animais (cães e gatos) que disponibiliza planos com coberturas diversas para animais de diversos portes, raças e idades. Cada plano contempla uma gama de procedimentos veterinários cobertos. As coberturas variam de acordo com o plano contratado pelo Tutor, bem como, a quantidade de procedimentos disponível (s) para utilização.

As coberturas de procedimentos dos planos estão detalhadas no anexo “I” “TABELA DE COBERTURAS” disponíveis no site www.cartaoamigao.com.br

Os planos de saúde CARTÃO AMIGÃO são intransferíveis e limitam o atendimento exclusivamente ao BENEFICIÁRIO, livremente indicado pelo CONTRATANTE, para o qual o plano foi contratado. A proposta (AQUISIÇÃO ELETRÔNICA REALIZADA NO SITE OU APP) www.cartaoamigao.com.br integra este Contrato para todos os fins de direito.

3 - DO OBJETO

3.1. Este Contrato tem por objeto a expressão de vontade das partes para o ingresso do animal (cão ou gato) informado na proposta, como beneficiário de assistência médica veterinária no plano CARTÃO AMIGÃO adquirido pelo Tutor.



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

4 - DO PLANO E SUAS RESPECTIVAS COBERTURAS

4.1. A **CONTRATADA** oferece os planos listados abaixo, todos com carência, sem limite de idade, podendo ser resumidos da seguinte forma:

(I) Plano Tranquilo: Investimento necessário de R\$49,90 mensais via boleto bancário. O pagamento é realizado via sistema eletrônico de pagamento;

(II) Plano BasiCão: Investimento necessário de R\$99,90 mensais via boleto bancário. O pagamento é realizado via sistema eletrônico de pagamento;

(III) Plano Pet+: Investimento necessário de R\$189,90 mensais via boleto bancário. O pagamento é realizado via sistema eletrônico de pagamento;

(IV) Plano Pet+Proteção: Investimento necessário de R\$239,90 mensais via boleto bancário. O pagamento é realizado via sistema eletrônico de pagamento;

(V) Plano Cãompleto: Investimento necessário de R\$289,90 mensais via boleto bancário. O pagamento é realizado via sistema eletrônico de pagamento;

4.2. Demais informações sobre cada plano estão disponíveis no site www.cartaoamigao.com.br.

4.3. Os planos indicados na cláusula “4.1” terão cobertura exclusivamente nas UNIDADES DE ATENDIMENTO descritas e sempre atualizadas nos sites www.cartaoamigao.com.br, de acordo com a cobertura de cada unidade.

4.4. Todos os Planos oferecidos pela CARTÃO AMIGÃO NÃO dão direito a reembolso. O atendimento é exclusivo às Unidades de Atendimento mencionadas no Item 4.3.

4.5. Como condição para a contratação e gozo do direito assistencial por parte do **CONTRATANTE** identificado na proposta, o mesmo já declara, assim, sua ciência e concordância com o tipo, limitação, extensão, periodicidade, preço e cobertura.

4.6. Em caso de opção do responsável, ao longo do curso do contrato, por um plano com menor ou maior nível de benefícios (downgrade/upgrade), deverá informar à CONTRATADA por email ou formulário disponível no site www.cartaoamigao.com.br, para que a CONTRATADA realize a alteração de plano solicitado e renovação do período de fidelidade de 12 meses de contrato.



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

4.7. Na opção do CONTRATANTE, por um plano com nível superior, o beneficiário, deverá migrar para o novo plano, e cumprirá carências dos procedimentos do novo plano não cobertos em seu plano anterior.

5 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

5.1. De acordo com o Plano adquirido, o **CONTRATANTE** assume a obrigação de pagar o valor mensal do plano escolhido por 12 meses até a data de vencimento de cada boleto. O boleto será enviado via e-mail e o pagamento poderá ser realizado eletronicamente.

5.2. Todos os procedimentos, práticas, produtos e intervenções **NÃO** inclusos no presente Contrato, prestados pelas Unidades de Atendimento indicadas no endereço eletrônico da **CONTRATADA** (atualização semanal) deverão ser pagos diretamente à respectiva instituição prestadora, de acordo com o preço estabelecido pela própria instituição.

5.3. Para que haja cobertura das despesas de atendimento (consulta e demais procedimentos), o animal (cão ou gato) descrito na cláusula 1.2, deverá ser assistido por médicos-veterinários credenciados junto ao corpo clínico das instituições descritas na rede de atendimento.

5.4. A **CONTRATADA** não realiza quaisquer tipos de remoção de animais, seja para clínicas, entre clínicas e/ou do domicílio do **CONTRATANTE**.

5.5. Não serão reembolsadas as consultas, exames ou qualquer procedimento realizado em Unidades de Atendimento Veterinário não relacionadas na rede de atendimento (descritas no site www.cartaoamigao.com.br).

5.6. Em caso de cancelamento do plano, por qualquer motivo, será aplicada multa rescisória no valor de 20% das mensalidades devidas até o término regular do contrato (12 meses), após os 12 meses não se aplica mais a multa contratual.

5.7. Caso o CONTRATANTE deseje cancelar o contrato por arrependimento, ele poderá fazê-lo no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da contratação, mediante solicitação enviada por meio do aplicativo de mensagens (WhatsApp). O cancelamento será sem custos, desde que o plano não tenha sido utilizado por nenhum dos BENEFICIÁRIOS. Se houver utilização do plano, o Cartão Amigão cobrará o valor integral referente aos serviços prestados, de acordo com a tabela vigente da clínica, mesmo em caso de falecimento do BENEFICIÁRIO.

5.8. Caso haja interesse do CONTRATANTE pela extinção contratual, o CONTRATANTE deverá comunicar inequivocamente, por correio eletrônico (Email contato@cartaoamigao.com.br) à CARTÃO AMIGÃO com antecedência prévia de 30 (trinta dias).

5.9. Constatada a utilização de documentos fraudulentos, uso de má-fé, informações não verdadeiras



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

e condutas inadequadas, acarretará a imediata rescisão do presente Contrato, com cobrança de multa rescisória de 20% do valor das mensalidades devidas e sem a necessidade de prévia notificação ou justificativa, não assistindo ao **CONTRATANTE** qualquer dos benefícios previstos neste Contrato, assim como a devolução de qualquer quantia paga.

5.10. Por decorrência, e para aperfeiçoamento da relação, declara que suas informações cadastrais, contidas na PROPOSTA integrante a este Contrato, revelam sua correta identificação assim como seu endereço eletrônico para recebimento de comunicados e correspondências.

5.11. Em decorrência da obrigação assumida, suportará os ônus decorrentes de eventuais atrasos em suas mensalidades, tais como:

(1) multa de 1% (Um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação, nos termos do § 1º do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor.

(2) custos, despesas e honorários em havendo medidas administrativas e judiciais,

(3) taxas administrativas decorrente da transação de cobrança.

5.12. Na hipótese de atraso superior a 10 dias, haverá, igualmente, a suspensão automática do direito assistencial ao BENEFICIÁRIO, enquanto permanecer o atraso no pagamento.

5.13. Sendo o atraso superior a 90 (noventa) dias, o contrato será automaticamente rescindido, sem prejuízo da cobrança judicial do débito e da multa rescisória, quando aplicável. Qualquer pagamento de mensalidades atrasadas aceito pela Cartão Amigão fora das condições aqui pactuadas, constituir-se-á em mera tolerância, não implicando em renovação contratual.

5.14. O **CONTRATANTE**, ao realizar a AQUISIÇÃO ONLINE com a **CONTRATADA**, declara o ter feito de livre e espontânea vontade e reconhece sua obrigação de efetuar os pagamentos dos valores correspondentes ao plano escolhido na data justa e acertada entre as partes, ainda que, por algum motivo, ocorra o extravio ou o não recebimento do boleto, incorrendo nas penalidades firmadas neste contrato caso não o fizer.

5.15. Visando minimizar e mesmo extirpar dúvidas e controvérsias, são neste ato reiterados os telefones e o e-mail da **CONTRATADA**, permitindo assim o contato do **CONTRATANTE**, o que deverá ocorrer em até 48 horas anteriores ao vencimento, solicitando emissão ou segunda via do boleto.

5.16. Por ser compromisso regularmente assumido, a **CONTRATADA** também poderá levar os dados cadastrais aos órgãos de proteção ao crédito nas hipóteses de atraso que importe inclusive na rescisão do contrato.



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

5.17. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do **CONTRATANTE**, será aplicada multa não compensatória no valor de 20% das mensalidades devidas até o término regular do contrato (12 meses), após os 12 meses não se aplica mais a multa contratual.

5.18. Também será observado e cumprido pelo **CONTRATANTE** a obrigação de reajustamento dos valores originalmente contratados, o que se dará anualmente, na data de aniversário do contrato, qual seja, dia e mês do início de sua vigência, e assim por diante, a ser reajustado conforme o índice IPCA ou na ausência deste o IGP-M.

5.19. Ocorrendo o óbito do animal segurado, o **CONTRATANTE** poderá requerer o cancelamento do plano sem multa contratual mediante apresentação de declaração de óbito com indicação do CRMV (carimbado) e respectiva assinatura, detalhando a data, circunstâncias e causa da morte do animal.

5.20. Caso o óbito tenha ocorrido fora das dependências das clínicas credenciadas da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá apresentar atestado de um médico veterinário, com indicação do CRMV (carimbado) e respectiva assinatura, detalhando a data, circunstâncias e causa da morte do animal.

5.21. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de credenciar novas unidades, descredenciar atuais, alterar horários, endereços, incluir e retirar serviços (especialidades, exames, cirurgias) durante a vigência do plano. A **CONTRATANTE** poderá consultar as atualizações por meio dos sites www.cartaoamigao.com.br.

6 - DO ATENDIMENTO – SEUS MECANISMOS E OPERACIONALIDADES

6.1. Os atendimentos médicos-veterinários abrangidos e cobertos por este Contrato se darão em observância ao tipo de plano e prazo da contratação.

6.2. A **CONTRATADA** estabelece critérios, objetivos consonantes, princípios éticos e de excelência médica veterinária em observância às normas expedidas pelos órgãos competentes.

6.3. A **CONTRATADA** não possui prerrogativa nem direito de interferir nas práticas e condutas dos serviços, cabendo ao **CONTRATANTE** informar à **CONTRATADAS** eventuais condutas que se mostrem nocivas ou apresentem riscos aos beneficiários, em especial àquelas que importem em atendimento desproporcional, desigual, inferior ao assimilável pela sociedade e dispensado aos demais animais, de forma a permitir que a **CONTRATADA** possa intervir a favor de seu cliente.

6.4. A **CONTRATADA** não oferece em hipótese alguma o atendimento médico veterinário, por telefone, aplicativos de mensagem, e-mail, vídeo conferência e não fornece nenhum serviço de transporte ou táxi dog.



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

6.5. A **CONTRATADA** poderá proceder a inclusão e/ou substituição de toda rede credenciada, devendo o(a) **CONTRATANTE** sempre que for utilizar o plano consultar previamente a rede de atendimento (www.cartaoamigao.com.br)

6.6. A relação das clínicas e hospitais credenciados constante no site www.cartaoamigao.com.br, visualizadas pelo **CONTRATANTE** poderão sofrer alterações decorrentes de ingressos e exclusões de clínicas credenciadas e serviços oferecidos em cada uma delas, observando sua localização e cobertura, independentemente de prazo, e tais alterações são imediatamente inseridas no site.

6.7. Não é permitido e não serão aceitas solicitações de exames, encaminhamentos para especialidades ou outros procedimentos por médicos veterinários que não fazem parte da rede credenciada.

7 - DA IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

7.1. O beneficiário será identificado, para fins do presente contrato, por carteirinha digital, foto e análise clínica realizados na validação pelo médico veterinário credenciado na primeira consulta que vier a realizar.

8 – DA COBERTURA DE PROCEDIMENTOS

8.1. Os procedimentos (exames; anestесias; consultas; cirurgias; internações e etc.) dos planos oferecidos pela CARTÃO AMIGÃO estão disponíveis na TABELA DE COBERTURA, parte integrante deste CONTRATO, e poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico www.cartaoamigao.com.br.

8.2 A CARTÃO AMIGÃO cobrirá, durante a internação, para os planos que preveem esta cobertura, sempre em conformidade com a carência, periodicidade e os limites de utilização e condições estabelecidas no presente Contrato, mais especificamente na TABELA DE COBERTURA CARTÃO AMIGÃO, os seguintes procedimentos:

a) Serviço de enfermagem, e tratamento medicamentoso, com exceção dos medicamentos não cobertos pelo plano.

b) Fluidoterapia.

c) Inalação.

8.2. O anexo indicado no item “8.1” discrimina a lista de procedimentos, medicamentos e materiais cobertos de acordo com o plano adquirido pelo **CONTRATANTE** (“TABELA DE COBERTURAS CARTÃO AMIGÃO (OBSERVAR PLANO CONTRATADO)”), contendo informações sobre o período de carência; periodicidade; limite de utilização, etc.



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

8.3. O beneficiário tem o direito de agendar uma consulta de Retorno dentro do período máximo de 30 dias a partir da data da consulta inicial. Caso seja necessário realizar uma nova consulta para tratar uma condição de saúde diferente, esta será considerada uma nova consulta e será descontada do saldo total do plano do beneficiário.

A regra de Retorno não se aplica a consulta com especialistas ou atendimentos domiciliares.

9 – DOS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS PELA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** não oferece cobertura para procedimentos, medicamentos e produtos que não constem especificamente no “**anexo I**” deste Contrato, parte integrante dele, independente da modalidade do plano adquirido pela **CONTRATANTE**, e que poderá ser obtido por meio dos endereços eletrônicos www.cartaoamigao.com.br.

9.2. Em que pese a reiteração de que o Contrato tem pertinência ao PLANO e estando claro mediante a cláusula acima acerca dos procedimentos cobertos, toma-se, **com a finalidade exemplificativa e, portanto, não restritiva, a descrição de alguns procedimentos dentre todos os NÃO cobertos, pois AUSENTES da relação de procedimentos cobertos expostos na tabela de procedimentos “anexo I TABELA DE COBERTURAS”**

LISTA EXEMPLIFICATIVA DE PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS
Obstetrícia – Parto (acompanhamento normal e Cesariana), Pré-Natal (Ultrassom, Exames Laboratoriais, etc.), Pós-Parto (Medicação e complicações Pós-Parto).
Transplantes e Implantes.
Cirurgias - Por vídeo, Estética, de Estenose de Traquéia e Microcirurgias por agulhamento.
Tratamento e Exames para Leishmaniose e Dirofilariose.
Consultas Medicina Tradicional Oriental, Homeopatia, Comportamental e especialistas em Felinos.
Histopatológico Trans Cirúrgico.
Atendimento em regime ambulatorial por especialista.
Exames, internações e cirurgias que decorram de procedimentos já praticados, alheios, executados, portanto, sem conhecimento e cobertura da CONTRATADA.
Consultas por especialistas não relacionadas na cobertura.
Consultas ou atendimentos em regime ambulatorial, pós procedimento já executado, e cuja adoção seja a decorrência complementar ao procedimento já executado ou ao cuidado curativo inerente a boa recuperação do animal, por seu responsável.
A CONTRATADA não oferece nenhum tipo de cobertura aos seus BENEFICIÁRIOS sobre os medicamentos Citrato de Maropitant e o Antibiótico Cefovecina Sódica.
Nenhum tipo de tratamento odontológico.
Exames hormonais.
Cirurgias Oftalmológicas.
Correção de procedimentos efetuados fora da rede credenciada.
Tratamento com Radioterapia.
Hemodialise e Dialise.
Cirurgia de SHUNT.



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

Cultura e Antibiógrama.
Tomografia.
Ecocardiograma.
Endoscopia.
Ressonância Magnética.
Exames de imagem contrastados.
Holter.
Ultrassonografia Ocular e Eletroretinografia.
Anatomo-Histopatológico.
Citologia.
Necrópsia.
Exame de Dimetilarginina simétrica (SDMA) – Caninos e Felinos (Biomarcador de doenças renais).
Tratamento Quimioterápico.
Laparotomia Exploratória.
Anestesia, Centro Cirúrgico e internação pós cirúrgico em procedimentos cirúrgicos não cobertos.
Alimentação do pet em diárias de internação
Inseminação artificial;
Tratamento de emagrecimento (exceto tratamento de obesidade mórbida com perigo à saúde do animal, justificado por profissional habilitado junto à CONTRATANTE).
Cirurgia plástica estética.
Doenças e lesões por acidente e quaisquer efeitos mórbidos decorrentes de atos ilícitos ou de risco.
Despesas com transplantes e implantes de qualquer natureza, assim como prótese e órtese.
Dispositivos para visão e surdez, aquisição ou aluguel de aparelhos para quaisquer finalidades.
Despesas de funeral.
Despesas de acompanhantes.
Anticoncepcionais e abortivos.
Tratamentos estéticos como Banho e Tosa.
Todo e qualquer tipo de alimentação animal.
Tratamentos clínicos ou cirúrgicos para fins de estética, bem como prótese e órtese para o mesmo fim.
Tratamento odontológico, <u>exceto</u> Tartarectomia em planos com essa cobertura.
Remoção e transporte de animais PARA QUALQUER FINALIDADE.

10 – DA ANTECIPAÇÃO DE CARÊNCIA

10.1. O CONTRATANTE (Titular do plano) terá a opção de compra da antecipação de carências de procedimentos de forma individual (POR PROCEDIMENTO). A antecipação de carências será permitida exclusivamente para procedimentos cobertos pelo plano. Antes de efetuar a solicitação, o CONTRATANTE fica responsável por consultar se o procedimento desejado é coberto na Unidade de Atendimento escolhida.

10.2. O pagamento deverá ser realizado de forma imediata e será autorizado conforme os limites estabelecidos pela Cartão Amigão. Caso o procedimento não seja realizado em até 90 dias após a compra da antecipação, sua utilização ficará indisponível e o valor não será restituído. O CONTRATANTE poderá desistir da realização do procedimento antes do prazo estipulado, devendo comunicar a solicitação por meio da central de atendimento (Whatsapp ou Email)



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

contato@cartaoamigao.com.br. O Reembolso do valor correspondente será efetuado por meio de desconto na mensalidade subsequente.

10.3. Condições Específicas: Anestesias e Internação Pós Cirúrgico são procedimentos cobertos apenas em casos de Cirurgias listadas na tabela de coberturas do plano do CONTRATANTE, sendo assim, para antecipar a carência de CIRURGIAS será considerada na compra de antecipação os procedimentos: Anestesia, Cirurgia e Internação Pós Cirúrgico.

10.4. A antecipação de carências de procedimentos individuais estará sujeita à autorização da Cartão Amigão. A **CONTRATADA** se reserva o direito de recusar a antecipação de carências para procedimentos específicos sem fornecer uma justificativa.

10.5. Ao optar pela antecipação de carências de procedimentos individuais, o titular do plano concorda com os termos estabelecidos nesta cláusula e reconhece ter compreendido os custos e condições associados à antecipação de carências.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Ratificando o teor desta proposta, reiteram as Partes, que o presente Contrato é celebrado por prazo de 12 (doze) meses, a contar de seu início de vigência, após esse período será renovado automaticamente por prazo indeterminado observando-se a data em que a **CONTRATANTE** recebeu a “carteirinha digital” via *e-mail* e/ou aplicativo de troca de mensagens instantâneas (“WhatsApp”) acompanhada de notificação de recebimento e leitura.

11.2. A **CONTRATADA**, por sua vez, não poderá denunciar o **CONTRATO** imotivadamente, ou em decorrência de elevada utilização e consequente alto custo, se esses decorrerem de correta utilização na forma deste **CONTRATO**.

11.3 Não havendo interesse do CONTRANTE pela continuidade do Contrato, após a extinção de sua vigência, haverá necessidade de comunicar a não intenção de continuar com o plano, solicitando o cancelamento via e-mail.

11.4. Ajustam ainda as PARTES que o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser denunciado e extinto pela **CONTRATADA**, desde que comunique ao **CONTRATANTE** a existência de alguma das seguintes condutas:

(I) fraude caracterizada, bem como a adoção de condutas e procedimentos que visem à utilização de benefícios não contratados;

(II) utilização indevida dos benefícios do presente Contrato, comprovada por relatórios de utilização do respectivo beneficiário; e



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

(III) existência comprovada de males e doenças atestada por médico veterinário da **CONTRATADA**, de inobservância das condutas sugeridas e orientadas pelos profissionais, bem como, desídia e maus-tratos ao animal beneficiário do presente Contrato.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (com redação pela Lei nº 13.853/2019), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o propósito do Contrato, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas e técnicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**; e

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

12.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em caso de:

(I) Descumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados; e

(II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As Partes declaram sua ciência e concordância com os termos da PROPOSTA, declarando que a mesma integra este instrumento.

13.2. As Partes declaram ciência e concordância com os termos deste instrumento, declarando não haver dúvidas quanto ao seu conteúdo, ao qual se submetem obrigando-se individual e em conjunto a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente.

13.3. A **CONTRATADA** ratifica que os planos atualmente oferecidos têm cobertura assistencial veterinária exclusivamente para cães e gatos.

13.4. Desde a formalização da PROPOSTA, todas as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** são recebidas pela **CONTRATADA** como verdadeiras, vez que a relação é pautada pela BOA FÉ.

13.5. Ocorrendo dúvidas provenientes de atos e fatos não concebidos, identificados ou conhecidos à época da contratação do Plano por alguma das Partes e que possam afetar a relação contratual, o interessado deverá comunicar a outra por meio do endereço eletrônico contato@cartaoamigao.com.br, concedendo prazo não inferior a 48 horas ou esclarecimentos.

13.6. O **CONTRATANTE**, ao realizar a AQUISIÇÃO ON-LINE, fornecer seus dados e aceitar a todos os termos do presente Contrato, o fez por ato de sua exclusiva vontade, não podendo obstaculizar seu cumprimento futuro, sob a alegação de desconhecimento deste ajuste e seus desdobramentos.



Dúvida e Sugestão: www.cartaoamigao.com.br

contato@cartaoamigao.com.br

Central de Relacionamento com o Cliente: (11) 96498-3413 WhatsApp

13.7. Todo e qualquer ajuste que não reflita o contido nas minutas de PROPOSTA e de Contrato não são autorizados pela **CONTRATADA**, de tal forma, toda e qualquer participação do **CONTRATANTE** é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refira a eventual reparação.

13.8. As partes têm ciência e concordam que, a relação dos serviços e profissionais credenciados foram demonstrados quando das tratativas, e constam no presente Contrato, declarando ainda, que o ingresso e exclusão de profissionais, serviços e procedimentos, nas redes credenciadas podem sofrer alterações, cabendo à **CONTRATADA**, a qualquer momento, a decisão quanto ao ingresso e exclusão, na forma de seu Contrato com profissionais e serviços.

13.9. Em observância ao entendimento do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), os procedimentos que necessitem de assistência por Médico Veterinário Especialista, observarão a Resolução CFMV no 935/2009, e suas eventuais alterações.

13.10. O presente Contrato é celebrado em conformidade com as normas vigentes na República Federativa do Brasil, e, portanto, sujeitas somente a elas.

13.11. O presente Contrato é intransferível, obrigando os identificados respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

13.12. As Partes elegem umas das Vara Cíveis do Foro Central Cível de São Paulo como competente para dirimir dúvidas e eventuais litígios que venham a decorrer deste Contrato.